

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. E A MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME.

Processo nº **00071-00000923/2020-34**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG n. 500.812 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 182.298.321-53, o Sr. **NATALINO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, RG: 361.24.18 ssp/go, inscrito no CPF: 784.716.051.04, matrícula: 1066-9 ,e do outro lado a **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME**, CNPJ: 23.062.431/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na SCS Qd. 8 BL. B Lt. 50/60, sala 509, 511 e 513, Shopping Venâncio, Asa Sul, representada neste ato por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, CPF n. 004.253.061-00, RG n. 2.185.230 SSP/DF, sócio administrador e Diretor Executivo, e-mail: gabriel.severo@novorioambiental.com.br, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato administrativo n. 02/2021, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Será concedida à **CONTRATADA** a revisão contratual para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis, qual seja, resolução nº 11 de 2021 da ADASA (ID 83823883), e com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso VI do art. 81 da lei 13.303 de 2016 e na resolução nº 11 de 2021 da ADASA, devendo o valor mensal do Contrato ser alterado para R\$ 5.980,15 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos), passando seu valor global anual para R\$ 71.761,80 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A revisão concedida, referente ao retroativo dos meses de janeiro à junho, no valor de R\$ 35.880,90 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), deverá ser paga em única parcela e o valor remanescente será diluído nos pagamentos mensais de praxe (R\$ 5.980,15 [cinco mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos] a mais por mês), nos termos da decisão manifestada no despacho (90031777-DIRAF).

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202**;

II – Fonte de Recursos: **51** – Recursos próprios;

III – Programa de Trabalho: **23.122.6001.8517.6978**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: manutenção de Serviços Administrativos Gerais das **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A –CEASA/DF**;

V – Grupo de Despesa: **33**;

VI – Esfera: 4.

Cláusula TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 02/2021

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Dessa forma, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília, 05 de julho de 2022.

Presidente CEASA/DF:

PETRONAH DE CASTRO E SILVA

Diretor Substituto da área demandante:

NATALINO DE SOUZA NETO

Representante legal MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME:

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Testemunha 01 CPF _____

Testemunha 02 CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, RG nº 2185230 SSP DF, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr.0000117-6, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 05/07/2022, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO DE SOUZA NETO - Matr.0001066-9, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional substituto(a)**, em 05/07/2022, às 21:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Testemunha**, em 06/07/2022, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 06/07/2022, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90268863)
verificador= **90268863** código CRC= **52DA1082**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF